

**ANEXO IV****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral Valcir Mombach, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 71/2020 (PAD 9.477/2020), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

<b>Empresa: DATAMAX SERVIÇOS LTDA</b>
<b>CNPJ: 29.582.256/0001-36</b>
<b>Nome do representante legal: ODAIR JOSE SCARSO</b>
<b>RG nº 8.130.742-3 SSP PR</b>
<b>CPF nº 027.676.559-17</b>
<b>Endereço completo: R DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4291 – SALA 01 – ZONA 01 - UMUARAMA – PR</b>
<b>CEP: 87501-270</b>
<b>Inscrição Estadual/Municipal:</b>
<b>Telefone: 44 99718-0676</b>
<b>E-mail: dtxmultservice@gmail.com</b>
<b>Banco: COOPERATIVA SICREDI</b>
<b>Agência: 0726</b>
<b>Nº Conta Corrente: 07857-6</b>

Conforme quadro a seguir:

<b>LOTE 2</b>					
REGIÃO 6: Composto pelos itens 11 a 16 - fóruns localizados na região Cornélio Procópio					
ITEM	LOCAL	METRAGEM	Quantidade de sanitizações	Valor Máximo UNIT	VALOR TOTAL
11	Fórum Eleitoral de Cornélio Procópio	500 m <sup>2</sup>	4	549,00	<b>R\$ 2.196,00</b>
12	Fórum Eleitoral de Ibaiti	250 m <sup>2</sup>	4	282,00	<b>R\$ 1.128,00</b>
13	Fórum Eleitoral de Ribeirão do Pinhal	250 M <sup>2</sup>	4	282,00	<b>R\$ 1.128,00</b>
14	Fórum Eleitoral de Santa Mariana	250 m <sup>2</sup>	4	282,00	<b>R\$ 1.128,00</b>
15	Fórum Eleitoral de Curiúva	241 m <sup>2</sup>	4	272,00	<b>R\$ 1.088,00</b>
16	Fórum Eleitoral de São Jerônimo da Serra	241 m <sup>2</sup>	4	272,00	<b>R\$ 1.088,00</b>

**VALOR TOTAL DE R\$ 7.756,00 ( SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**

**LOTE 3**

REGIÃO 7: Composto pelos itens 17 a 28 -- fóruns localizados na região Londrina

ITEM	LOCAL	METRAGEM	Quantidade de sanitizações	Valor Unitário	Valor Total
17	Fórum Eleitoral de Apucarana	500 m <sup>2</sup>	4	54,00	<b>R\$ 216,00</b>
18	Fórum Eleitoral de Arapongas	500 m <sup>2</sup>	4	569,00	<b>R\$ 2.276,00</b>
19	Fórum Eleitoral de Cambé	450 m <sup>2</sup>	4	499,00	<b>R\$ 1.996,00</b>
20	Fórum Eleitoral de Londrina	600 m <sup>2</sup>	4	684,00	<b>R\$ 2.736,00</b>
21	Fórum Eleitoral de Ibiporã	210 m <sup>2</sup>	4	239,00	<b>R\$ 956,00</b>
22	Fórum Eleitoral de Marilândia do Sul	250 m <sup>2</sup>	4	279,00	<b>R\$ 1.116,00</b>
23	Fórum Eleitoral de Uraí	250 m <sup>2</sup>	4	285,00	<b>R\$ 1.140,00</b>
24	Fórum Eleitoral de Sertãoópolis	250 m <sup>2</sup>	4	285,00	<b>R\$ 1.140,00</b>
25	Fórum Eleitoral de Bela Vista do Paraíso	250 m <sup>2</sup>	4	285,00	<b>R\$ 1.140,00</b>
26	Fórum Eleitoral de Altônia	250 m <sup>2</sup>	4	285,00	<b>R\$ 1.140,00</b>
27	Fórum Eleitoral de Rolândia	270 m <sup>2</sup>	4	308,00	<b>R\$ 1.232,00</b>
28	Fórum Eleitoral de Assaí	250 m <sup>2</sup>	4	285,00	<b>R\$ 1.140,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 16.228,00 ( DEZESSEIS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS)****LOTE 4**

REGIÃO 8: Composto pelos itens 29 a 34 - fóruns localizados na região Ivaiporã

ITEM	LOCAL	METRAGEM	Quantidade de sanitizações	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL
29	Fórum Eleitoral de Faxinal	250 m <sup>2</sup>	4	254,00	<b>R\$ 1.016,00</b>
30	Fórum Eleitoral de Iretama	250 m <sup>2</sup>	4	254,00	<b>R\$ 1.016,00</b>
31	Fórum Eleitoral de Ivaiporã	270 m <sup>2</sup>	4	274,00	<b>R\$ 1.096,00</b>
32	Fórum Eleitoral de São João do Ivaí	250 m <sup>2</sup>	4	254,00	<b>R\$ 1.016,00</b>
33	Fórum Eleitoral de Manoel Ribas	250 m <sup>2</sup>	4	254,00	<b>R\$ 1.016,00</b>
34	Fórum Eleitoral de Cândido de Abreu	250 m <sup>2</sup>	4	254,00	<b>R\$ 1.016,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 6.176,00 ( SEIS MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS )****LOTE 6**

REGIÃO 10: Composto pelos itens 44 a 55 - fóruns localizados na região Paranaíba

ITEM	LOCAL	METRAGEM	Quantidade de sanitizações	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL
44	Fórum Eleitoral de Centenário do Sul	250 m <sup>2</sup>	4	269,00	<b>R\$ 1.076,00</b>
45	Fórum Eleitoral de Colorado	250 m <sup>2</sup>	4	269,00	<b>R\$ 1.076,00</b>
46	Fórum Eleitoral de Loanda	250 m <sup>2</sup>	4	269,00	<b>R\$ 1.076,00</b>

47	Fórum Eleitoral de Nova Londrina	250 m <sup>2</sup>	4	274,00	<b>R\$ 1.096,00</b>
48	Fórum Eleitoral de Paranacity	250 m <sup>2</sup>	4	274,00	<b>R\$ 1.096,00</b>
49	Fórum Eleitoral de Paranaíba	500 m <sup>2</sup>	4	549,00	<b>R\$ 2.196,00</b>
50	Fórum Eleitoral de Terra Rica	250 m <sup>2</sup>	4	274,00	<b>R\$ 1.096,00</b>
51	Fórum Eleitoral de Porecatu	250 m <sup>2</sup>	4	274,00	<b>R\$ 1.096,00</b>
52	Fórum Eleitoral de Santa Isabel do Ivaí	250 m <sup>2</sup>	4	274,00	<b>R\$ 1.096,00</b>
53	Fórum Eleitoral de Alto Paraná	250 m <sup>2</sup>	4	274,00	<b>R\$ 1.096,00</b>
54	Fórum Eleitoral de Jaguapitã	250 m <sup>2</sup>	4	274,00	<b>R\$ 1.096,00</b>
55	Fórum Eleitoral de Paraíso do Norte	250 m <sup>2</sup>	4	274,00	<b>R\$ 1.096,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 14.192,00 ( QUATORZE MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS )**

<b>LOTE 7</b>					
<b>REGIÃO 13: Composto pelos itens 56 a 64 - fóruns localizados na região Campo Mourão</b>					
ITEM	LOCAL	METRAGEM	Quantidade de sanitizações	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL
56	Fórum Eleitoral de Campina da Lagoa	250 m <sup>2</sup>	4	260,00	<b>R\$ 1.040,00</b>
57	Fórum Eleitoral de Campo Mourão	500 m <sup>2</sup>	4	500,00	<b>R\$ 2.000,00</b>
58	Fórum Eleitoral de Barbosa Ferraz	250 m <sup>2</sup>	4	259,00	<b>R\$ 1.036,00</b>
59	Fórum Eleitoral de Mamborê	250 m <sup>2</sup>	4	261,00	<b>R\$ 1.044,00</b>
60	Fórum Eleitoral de Peabiru	250 m <sup>2</sup>	4	261,00	<b>R\$ 1.044,00</b>
61	Fórum Eleitoral de Corbélia	210 m <sup>2</sup>	4	219,00	<b>R\$ 876,00</b>
62	Fórum Eleitoral de Goioerê	210 m <sup>2</sup>	4	219,00	<b>R\$ 876,00</b>
63	Fórum Eleitoral de Ubiratã	210 m <sup>2</sup>	4	219,00	<b>R\$ 876,00</b>
64	Fórum Eleitoral de Palmital	250 m <sup>2</sup>	4	261,00	<b>R\$ 1.044,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 9.836,00 ( NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS )**

<b>LOTE 8</b>					
<b>REGIÃO 15: Composto pelos itens 65 a 75 - fóruns localizados na região Toledo</b>					
ITEM	LOCAL	METRAGEM	Quantidade de sanitizações	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL
65	Fórum Eleitoral de Assis Chateaubriand	210 m <sup>2</sup>	4	149,00	<b>R\$ 596,00</b>
66	Fórum Eleitoral de Formosa do Oeste	250 m <sup>2</sup>	4	179,00	<b>R\$ 716,00</b>
67	Fórum Eleitoral de Guaíra	360,36 m <sup>2</sup>	4	249,00	<b>R\$ 996,00</b>
68	Fórum Eleitoral de Marechal Cândido Rondon	500 m <sup>2</sup>	4	394,00	<b>R\$ 1.576,00</b>
69	Fórum Eleitoral de Palotina	250 m <sup>2</sup>	4	189,00	<b>R\$ 756,00</b>
70	Fórum Eleitoral de Santa Helena	250 m <sup>2</sup>	4	190,00	<b>R\$ 760,00</b>
71	Fórum Eleitoral de Toledo	693 m <sup>2</sup>	4	520,00	<b>R\$ 2.080,00</b>

72	Fórum Eleitoral de Iporã	250 m <sup>2</sup>	4	189,00	R\$ 756,00
73	Fórum Eleitoral de Terra Roxa	241 m <sup>2</sup>	4	185,00	R\$ 740,00
74	Fórum Eleitoral de Pérola	241 m <sup>2</sup>	4	187,00	R\$ 748,00
75	Fórum Eleitoral de Alto Piquiri	241 m <sup>2</sup>	4	188,00	R\$ 752,00

**VALOR TOTAL R\$ 10.476,00 ( DEZ MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS)**

## 1. DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização dos ambientes, com fornecimento de insumos e equipamentos, nos imóveis da Capital e interior do Estados do Paraná**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
  - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da prestação de serviço, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**2.1.1** - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- a) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- b) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) prestar os serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir do aceite da Nota de empenho.
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

f) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito por servidores formalmente designados para este fim, que determinarão o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

**4.2** – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto à prestação do serviço efetuada em desacordo com as especificações constantes no objeto.

**4.3** - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços ora contratada, sob pena de responsabilização administrativa.

**4.4** - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

### 5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

**5.2** - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

**5.3** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por meio da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**5.3.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**5.3.2** - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a prestação dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

**5.4** - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**5.4.1** - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão prestar os serviços pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

**5.4.2** - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

**5.4.3** - A(s) Contratada(s) obrigam-se a realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## 6. DAS SANÇÕES

**6.1** - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/2002:

**a)** Advertência: faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço;

**b)** Multas (serão aplicadas como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”)

**b.1)** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na prestação dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias.

**b.1.1)** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser prestado o serviços com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

**b.2)** Multa de 20% (vinte por cento) pelo inadimplemento total, caracterizado pela não prestação do serviço.

**b.3)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

**c)** Impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º, Lei nº 10.520/02).

**6.2** - A sanção de impedimento para licitar e contratar com a União poderá ser aplicada juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**6.3** - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

**6.4** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia<sup>1</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

<sup>1</sup> Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda (atual Ministéria da Economia), publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**7.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

**7.3** - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**7.4** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**7.5** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**7.6** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

## 8. DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Umuarama 16 de Dezembro de 2020

  
ALISSON JUNIOR DA SILVA FREITAS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 083.760.059-60

\_\_\_\_\_  
Dr. Valcir Mombach  
Diretor-Geral do TRE/PR